

Boletim de Serviço

Nº 390, 03 de Abril de 2020

Extraordinário

**Hospital
Universitário do
Piauí**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO PIAUÍ

Av. Nossa Senhora de Fátima, S/N – Bairro Ininga

CEP: 64.048-901 – Teresina-PI

ABRAHAM WEINTRAUB

Ministro da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

JOSÉ MIGUEL LUZ PARENTE

Superintendente do Hospital Universitário do Piauí

MARIA RACHEL DE CASTRO

Gerente Administrativo do Hospital Universitário do Piauí

MARTA ALVES ROSAL

Gerente de Ensino e Pesquisa do Hospital Universitário do Piauí

JONATAS MELO NETO

Gerente de Atenção à Saúde do Hospital Universitário do Piauí

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	4
Portaria-SEI nº 61, de 02 de abril de 2020.....	4
Portaria-SEI nº 62, de 03 de abril de 2020.....	7
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS.....	8
Portaria-SEI nº 63, de 30 de março de 2020.....	8
Portaria-SEI nº 64, de 01 de abril de 2020.....	9
Portaria-SEI nº 65, de 03 de abril de 2020.....	10
Portaria-SEI nº 66, de 03 de abril de 2020.....	11
GERÊNCIA DE ATENÇÃO A SAÚDE.....	12
Portaria-SEI nº 5, de 03 de março de 2020.....	12
ANEXO: PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - MONTAGEM DE SALA OPERATÓRIA PARA PROCEDIMENTOS EM PACIENTES SUSPEITOS OU CONFIRMADOS COM COVID-19	13
ANEXO: PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - DESMONTAGEM DE SALA OPERATÓRIA PARA PROCEDIMENTOS EM PACIENTES SUSPEITOS OU CONFIRMADOS COM COVID-19	18
ANEXO: PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - ASSISTÊNCIA DE PÓS-OPERATÓRIO NA RPA DE PACIENTES SUSPEITOS OU CONFIRMADOS COM COVID-19	22

SUPERINTENDÊNCIA
Portaria-SEI nº 61, de 02 de abril de 2020

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí - HU-UFPI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08 de 09 de janeiro de 2012, e em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 187/2019, firmado com a empresa EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., cujo objeto é a de compra e uso de sistema de distribuição de energia regulada, para atender às necessidades do Hospital Universitário do Piauí (HU-UFPI), os seguintes colaboradores:

1. Gestor do Contrato:

	Nome	SIAPE
Titular	Clésio Cruz Melo	1735484
Substituto	José Soares Junior	2025458

2. Fiscal Técnico do Contrato:

	Nome	SIAPE
Titular	Clésio Cruz Melo	1735484
Substituto	José Soares Junior	2025458

3. Fiscal Administrativo do Contrato:

	Nome	SIAPE
Titular	Daniel da Silva de Sousa	2113269
Substituto	Jessica Karolyne de Sousa Passos	2214074

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 8.666/93;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei nº 8.666/93.

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo:

I. Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;

II. Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

III. Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida na contratação;

IV. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal da contratação que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação.

VII. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(assinado eletronicamente)

José Miguel Luz Parente

Superintendente HU-UFPI/EBSERH

Portaria nº 185, de 04/12/2013

Portaria-SEI nº 62, de 03 de abril de 2020

O Superintendente do HU-UFPI/EBSERH, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência contida na Portaria SEI nº 08 de 09/01/2019 publicada no Boletim de Serviço Nº 518 de 09/01/2019 e no DOU do dia 10/01/2019:

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria SEI nº 28, de 21 de fevereiro de 2020, publicada no Boletim de Serviço Nº 380, sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

José Miguel Luz Parente

Superintendente HU-UFPI/EBSERH

Portaria nº 185, de 04/12/2013

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria-SEI nº 63, de 30 de março de 2020

A Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo Artigo 1.º da Portaria n.º 175, de 12 de julho de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 257, de 16 de julho de 2018, do Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí, conforme o Processo-SEI nº 23524.008140/2020-74,

RESOLVE:

Art. 1º Designar MARIA LAILDA DE ASSIS SANTOS, matrícula SIAPE Nº 2160448, para substituir CAMILA BARBOSA SOUSA OLIVEIRA, matrícula SIAPE Nº 2201236, Chefe da Unidade de Oncologia e Hematologia, no período de 16/03/2020 a 20/03/2020, *em decorrência de férias regulamentares da titular.*

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

(Assinado Eletronicamente)

Denise Juliana Bezerra de Pontes Barbosa

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

HU-UFPI/EBSERH

Portaria-SEI nº 64, de 01 de abril de 2020

A Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo Artigo 1.º da Portaria n.º 175, de 12 de julho de 2018, publicada no Boletim de Serviço n.º 257, de 16 de julho de 2018, do Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí, conforme o Processo SEI n.º 23524.008234/2020-43,

RESOLVE:

Art. 1º Designar LAISA LIS FONTENELE DE SÁ, matrícula SIAPE Nº 2988589, para substituir JEAMILE LIMA BEZERRA, matrícula SIAPE Nº 1512146, Chefe da Unidade de Abastecimento e Dispensação Farmacêutica, no período de 23/03/2020 a 26/03/2020, em decorrência de folgas do *TRE*.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

(Assinado Eletronicamente)

Denise Juliana Bezerra de Pontes Barbosa

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

HU-UFPI/EBSERH

Portaria-SEI nº 65, de 03 de abril de 2020

A Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo Artigo 1.º da Portaria n.º 175, de 12 de julho de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 257, de 16 de julho de 2018, do Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí, conforme o Processo SEI nº 23524.008825/2020-11,

RESOLVE:

Art. 1º Designar HORMONE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula SIAPE Nº 1684498, como substituto do cargo de Chefe da Unidade de Cirurgia Geral, no período de 01/04/2020 a 18/04/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

(Assinado Eletronicamente)

Denise Juliana Bezerra de Pontes Barbosa

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

HU-UFPI/EBSERH

Portaria-SEI nº 66, de 03 de abril de 2020

A Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo Artigo 1.º da Portaria n.º 175, de 12 de julho de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 257, de 16 de julho de 2018, do Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí, conforme o Processo SEI nº 23524.008825/2020-11,

RESOLVE:

Art. 1º Designar KAROLINE DANTAS DE MORAIS, matrícula SIAPE Nº 1483303, como substituta do cargo de Chefe da Unidade de Cirurgia Geral.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de **19/04/2020**.

(Assinado Eletronicamente)

Denise Juliana Bezerra de Pontes Barbosa

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

HU-UFPI/EBSERH

GERÊNCIA DE ATENÇÃO A SAÚDE

Portaria-SEI nº 5, de 03 de março de 2020

O GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso da competência que lhe confere o art. 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida, principalmente, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a apuração dos fatos relatados no processo administrativo nº [23524.031827/2019-70](#)

RESOLVE:

Art. 1.º Instaurar procedimento de Investigação Preliminar visando à apuração de fato considerado irregular, constante no processo acima mencionado, designando como Comissária a Senhora **Eliete Leite Nery**, Enfermeira, matrícula SIAPE nº **2192953**.

Art. 2.º Para bem cumprir as suas atribuições, o Comissário terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá promover a coleta de provas, depoimentos e demais diligências porventura necessárias.

Art. 3.º O Comissário, ora instituído, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

(assinado eletronicamente)

Jônatas Melo Neto

Gerente de Atenção à Saúde

Portaria-SEI nº 406, de 18 de julho de 2019

Boletim de Serviço nº 625, de 18/07/2019

HU-UFPI/EBSERH



Tipo do Documento:	PROCEDIMENTO/ROTINA	POP.UNID. CIR-RPA.019 - Página 01/05	
Título do Documento:	MONTAGEM DE SALA OPERATÓRIA PARA PROCEDIMENTOS EM PACIENTES SUSPEITOS OU CONFIRMADOS COM COVID-19	Emissão: 23/03/2020	Próxima revisão: 23/03/2021
		Versão: 1	

1. DEFINIÇÃO

Preparação da Sala Operatória (SO) para realização do procedimento anestésico-cirúrgico em pacientes portadores ou sob suspeita de infecção pelo COVID-19.

2. OBJETIVOS

- Garantir a realização do procedimento cirúrgico ocorra com segurança e tranquilidade;
- Priorizar a saúde do paciente e a proteção dos profissionais de saúde;
- Diminuir o risco de disseminação do vírus COVID-19.

3. INDICAÇÃO

Urgências cirúrgicas e cirurgias eletivas em pacientes, internados ou ambulatoriais, com suspeita ou confirmação de infecção por COVID-19.

4. RESPONSÁVEIS PELO PROCEDIMENTO

Técnico de Enfermagem (instrumentador e circulante).

5. MATERIAL

- Aparelho de anestesia;
- Aspirador portátil;
- Baldes para lixo;
- Bombas de infusão;
- Bandeja de instrumentais específica para o procedimento cirúrgico;
- Coletor para materiais perfuro cortantes;
- Escada dois degraus;
- Focos centrais e acessórios;
- Frasco de aspiração e tubos de silicone;
- Hamper;
- Mesa cirúrgica e acessórios;
- Mesas para instrumentais;
- Mesas de Mayo;
- Monitor cardíaco multiparamétrico;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO PIAUÍ



Tipo do Documento:	PROCEDIMENTO/ROTINA	POP.UNID. CIR-RPA.019 - Página 02/05	
Título do Documento:	MONTAGEM DE SALA OPERATÓRIA PARA PROCEDIMENTOS EM PACIENTES SUSPEITOS OU CONFIRMADOS COM COVID-19	Emissão: 23/03/2020	Próxima revisão: 23/03/2021
		Versão: 1	
<ul style="list-style-type: none"> • Suporte para soro; • Kit de insumos para cirurgia; • Kit de insumos para anestesia. • Kit para intubação orotraqueal • Kit para via aérea difícil; • Todos os equipamentos necessários para o procedimento anestésico-cirúrgico. <p>6. DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Verificar a escala de atividades, confirmando a SO sob sua responsabilidade e se existe alguma informação importante ou adicional como a infecção ou suspeita do paciente com o COVID-19 para propiciar condições funcionais e técnicas necessárias ao desenvolvimento do procedimento a ser realizado na SO; • Conferir o mapa cirúrgico no SISAH, confirmando os materiais específicos e os equipamentos solicitados pela equipe médica (sempre que necessário, solicitar auxílio do enfermeiro) a fim de propiciar condições seguras à realização do procedimento conforme meta 4 do Ministério da Saúde; • Verificar o nome e a idade do paciente, horário da cirurgia, equipe cirúrgica e o anesthesiologista escalado, bem como informações relevantes ao procedimento como tipo de anestesia e tempo previsto garantindo a segurança do paciente que seja realizado o procedimento certo no paciente certo; • Higienizar as mãos com água e sabão neutro imediatamente antes de iniciar o preparo da sala para remover os micro-organismos que colonizam as superfícies das mãos (flora transitória), incluindo precaução de aerossóis do COVID-19; 			



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO PIAUÍ



Tipo do Documento:	PROCEDIMENTO/ROTINA	POP.UNID. CIR-RPA.019 - Página 03/05	
Título do Documento:	MONTAGEM DE SALA OPERATÓRIA PARA PROCEDIMENTOS EM PACIENTES SUSPEITOS OU CONFIRMADOS COM COVID-19	Emissão: 23/03/2020	Próxima revisão: 23/03/2021
		Versão: 1	
<ul style="list-style-type: none"> • Verificar se os ar condicionados da sala estão desligados afim de alcançar a melhor configuração com pressão neutra ou negativa promover organização e evitar contaminação diminuindo os riscos de infecção pelo COVID-19; • Seguir a montagem da sala conforme protocolo de montagem de sala cirúrgica (POP nº 003) e protocolo de precaução de contato e aerossóis (POP nº) afim de garantir o pleno funcionamento da SO para garantir o pleno funcionamento da SO com o menor fluxo e aglomeração de pessoas possível assegurando um ambiente apropriado à execução do procedimento cirúrgico e de proteção da equipe multiprofissional; • Sinalizar a porta da sala quanto à precaução recomendada para propiciar condições funcionais e técnicas necessárias ao desenvolvimento do procedimento a ser realizado na SO para que tudo transcorra de forma a garantir a segurança do paciente e equipe multiprofissional; • Equipar a mesa de anestesia, dispondo os materiais em mesa auxiliar de acordo com a anestesia a ser realizada: cânula de Guedel, laringoscópio, máscara inalatória, e, se possível, disponibilizar tubo para intubação com circuito fechado para aspiração de vias aéreas a fim de evitar aerossilização do vírus a fim de garantir que o procedimento anestésico transcorra de forma ideal para garantir a segurança do paciente e equipe multiprofissional promovendo o mínimo de risco possível de disseminação de aerossóis no momento da intubação do paciente; • Priorizar o uso de equipamentos/materiais descartáveis para garantir a redução de disseminação dos aerossóis no ambiente; • Somente equipamentos, mobiliários e medicamentos necessários devem ser levados à sala de procedimento cirúrgico para reduzir o número de itens que necessitarão ser limpos ou descartados; 			



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO PIAUÍ



Tipo do Documento:	PROCEDIMENTO/ROTINA	POP.UNID. CIR-RPA.019 - Página 04/05	
Título do Documento:	MONTAGEM DE SALA OPERATÓRIA PARA PROCEDIMENTOS EM PACIENTES SUSPEITOS OU CONFIRMADOS COM COVID-19	Emissão: 23/03/2020	Próxima revisão: 23/03/2020
		Versão: 1	
<ul style="list-style-type: none"> • O aparelho de anestesia deverá ser protegido com plástico descartável; para reduzir a contaminação do equipamento para reduzir a contaminação do equipamento; • Assegurar a utilização do filtro HEPA no circuito de anestesia e sistema de capnografia anterior ao filtro (entre circuito e filtro) para garantir a redução de disseminação dos aerossóis no ambiente e evitar a contaminação dos profissionais de saúde; • Providenciar pinça de apreensão para oclusão do tubo orotraqueal no caso da necessidade de intubação ou da troca de ventilador de paciente proveniente de unidades críticas para evitar a dispersão de aerossóis para garantir a redução de disseminação dos aerossóis no ambiente e evitar a contaminação dos profissionais de saúde; • Disponibilizar um profissional de apoio na área externa da sala cirúrgica para o atendimento assegurando a adesão às técnicas de precaução para garantir a redução de disseminação dos aerossóis no ambiente e evitar a contaminação dos profissionais de saúde. <p>7. OBSERVAÇÕES</p> <p>Em casos de contaminação de profissionais que estejam prestando assistência direta ao paciente com suspeita ou infectado pelo vírus COVID-19 o mesmo deverá ser imediatamente afastado das atividades e informado à chefia imediata para providências legais estabelecidas pela superintendência conforme Portaria de proteção para enfrentamento da emergência de saúde (COVID-19) Portaria – SEI nº 51, de 19 de março de 2020.</p> <p>8. REFERÊNCIAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • CARVALHO, R.; BIANCHI, E. R. F.; Enfermagem em Centro Cirúrgico e Recuperação. Barueri: Manole, 2007. 			



Tipo do Documento:	PROCEDIMENTO/ROTINA	POP.UNID. CIR-RPA.019 - Página 05/05										
Título do Documento:	MONTAGEM DE SALA OPERATÓRIA PARA PROCEDIMENTOS EM PACIENTES SUSPEITOS OU CONFIRMADOS COM COVID-19	Emissão: 23/03/2020	Próxima revisão: 23/03/2020									
		Versão: 1										
<ul style="list-style-type: none"> • SOBECC. Práticas Recomendadas SOBECC: Sociedade Brasileira de Enfermeiros de Centro Cirúrgico, Recuperação Anestésica e Centro de Materiais e Esterilização. 7 ed. São Paulo: SOBECC, 2017. • Montagem da Sala de Operação. http://hospital.ufs.br/pagina/procedimentos-operacionais-padr-3999.html. Acesso às 11hs de 21 de Agosto de 2013. • SOBECC. Recomendações Relacionadas ao Fluxo de Atendimento para Clientes com Suspeita ou Infecção Confirmada pelo COVID-19 em Procedimentos Cirúrgicos ou Endoscópicos. Práticas Recomendadas SOBECC: Sociedade Brasileira de Enfermeiros de Centro Cirúrgico, Recuperação Anestésica e Centro de Materiais e Esterilização. São Paulo: SOBECC, 2020. <p>9. HISTÓRICO DE REVISÃO</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>VERSÃO</th> <th>DATA</th> <th>DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Validação Andrea Maria de Sousa Lopes Kércia Vitória de Moura Rêgo Melo</td> <td>Data <u>23/03/2020</u></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Aprovação Andrea Maria de Sousa Lopes</td> <td>Data <u>23/03/2020</u></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>				VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO	Validação Andrea Maria de Sousa Lopes Kércia Vitória de Moura Rêgo Melo	Data <u>23/03/2020</u>		Aprovação Andrea Maria de Sousa Lopes	Data <u>23/03/2020</u>	
VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO										
Validação Andrea Maria de Sousa Lopes Kércia Vitória de Moura Rêgo Melo	Data <u>23/03/2020</u>											
Aprovação Andrea Maria de Sousa Lopes	Data <u>23/03/2020</u>											

Permitida a reprodução total ou parcial desta obra, desde que indicada a fonte.



Tipo do Documento:	PROCEDIMENTO/ROTINA	POP.UNID. CIR-RPA.020 - Página 01/04	
Título do Documento:	DESMONTAGEM DE SALA OPERATÓRIA PARA PROCEDIMENTOS EM PACIENTES SUSPEITOS OU CONFIRMADOS COM COVID-19	Emissão: 23/03/2020	Próxima revisão: 23/03/2021
		Versão: 1	

- **DEFINIÇÃO**

Desmontagem de Sala Operatória (SO) com remoção dos materiais, equipamentos e artigos utilizados, no menor tempo possível e de forma adequada, após o ato cirúrgico em pacientes portadores ou sob suspeita de infecção pelo COVID-19.

- **OBJETIVOS**

- Permitir que a equipe de limpeza possa realizar a remoção da sujidade visível e desinfecção do ambiente de forma rápida e eficaz;
- Diminuir ao máximo a disseminação do vírus COVID-19;
- Otimizar o preparo para o próximo procedimento programado.

- **INDICAÇÃO**

Ao término das cirurgias de pacientes com suspeita ou infecção por COVID-19, logo após a saída do paciente da SO.

- **RESPONSÁVEIS PELO PROCEDIMENTO**

Técnico de Enfermagem (instrumentador e circulante).

- **MATERIAL**

- Luvas de procedimento;
- Máscara cirúrgica;
- Carros apropriados para transporte de material;
- Hampers;
- Compressas;
- Álcool a 70%.

6. DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

- Higienizar as mãos imediatamente antes e após a colocação ou retirada do EPI com produto alcohólico ou água e sabão com medida de prevenção de disseminação do vírus COVID-19;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO PIAUÍ



Tipo do Documento:	PROCEDIMENTO/ROTINA	POP.UNID. CIR-RPA.020 - Página 02/04	
Título do Documento:	DESMONTAGEM DE SALA OPERATÓRIA PARA PROCEDIMENTOS EM PACIENTES SUSPEITOS OU CONFIRMADOS COM COVID-19	Emissão: 23/03/2020	Próxima revisão: 23/03/2021
		Versão: 1	
<ul style="list-style-type: none"> • Trocar todo o circuito, filtros, cal sodada e proceder a desinfecção do aparelho de anestesia, bem como do canister de cal sodada, após cada cirurgia de paciente confirmado ou suspeita de COVID-19 como medida de prevenção de disseminação do vírus COVID-19 e garantia de material limpo para o procedimento a ser realizado a seguir; • Realizar limpeza terminal minuciosa nos equipamentos e mobiliários da sala de procedimento, utilizando EPI indicado para a precaução de contato e aerossóis (são produtos recomendados aqueles a base de quaternário de amônia ou hipoclorito de sódio) para a prevenção de disseminação do vírus COVID-19; • Prever uma hora entre uma cirurgia e outra para transferência do paciente e realização da limpeza e descontaminação de todas as superfícies, telas, teclado, cabos, monitores e aparelho de anestesia a fim de proteger os profissionais do contato com aerossóis do paciente operado e diminuir risco de disseminação do COVID-19; • Desprezar o material perfuro-cortante em recipiente próprio para evitar acidentes dos profissionais com os materiais perfuro-cortante e aumentar o risco de contaminação do COVID-19; • Reunir e retirar os instrumentais cirúrgicos da mesa, acondicionando-os na caixa que vieram e observando sua integridade e quantidade. Deixar as pinças abertas, exceto as pontiagudas e colocar as pinças delicadas sobrepostas às pesadas, para evitar que sejam danificadas a fim de organizar e agilizar o envio destes materiais à UPME para desinfecção dos mesmos de forma organizada, sem danos e secreções encrostadas; • Aspirar por meio da rede de vácuo, soluções restantes que não devem ser desprezadas no lixo ou hamper para proteger o profissional do contato com fluidos e secreções do paciente com suspeita ou portador do vírus COVID-19; 			



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO PIAUÍ



Tipo do Documento:	PROCEDIMENTO/ROTINA	POP.UNID. CIR-RPA.020 - Página 03/04	
Título do Documento:	DESMONTAGEM DE SALA OPERATÓRIA PARA PROCEDIMENTOS EM PACIENTES SUSPEITOS OU CONFIRMADOS COM COVID-19	Emissão: 23/03/2020	Próxima revisão: 23/03/2021
		Versão: 1	

- Encaminhar materiais sujos para o container do expurgo e lavar vidro do aspirador com proteção adequada para precaução padrão para aerossóis deixando a sala limpa e organizada para a próxima cirurgia;
- Revisar e desprezar os campos e lençóis sujos em hampers, após contagem dos instrumentais e providenciar o envio dos campos cirúrgicos utilizados no procedimento anestésico- cirúrgico, para limpeza, evitando danos aos mesmos;
- Atenção especial na retirada dos EPIs e descartar todos no lixo infectante (saco branco) pois esse é um momento crítico para a contaminação do profissional com COVID-19;
- Descartar todos os itens não utilizados na bandeja de medicamentos e do carro de vias aéreas, pois devem ser considerados contaminados como medida de prevenção de disseminação do vírus COVID-19;
- Avisar funcionários da limpeza para retirada do lixo, troca dos sacos plásticos e limpeza do chão a fim de preparar a SO para a cirurgia seguinte segundo as recomendações em POP e protocolos da instituição;
- Higienizar as mãos logo após o término da desmontagem da sala conforme preconizado pelo setor de vigilância para remover os microorganismos que colonizam as superfícies das mãos (flora transitória) e prevenir a disseminação do COVID-19;
- Proceder com a limpeza concorrente e montagem do próximo procedimento conforme orientação do enfermeiro preparando a SO para a cirurgia seguinte segundo as recomendações em POP e protocolos institucionais.

7. OBSERVAÇÕES

Em casos de contaminação de profissionais que estejam prestando assistência direta ao paciente com suspeita ou infectado pelo vírus COVID-19 o mesmo deverá ser imediatamente



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO PIAUÍ



Tipo do Documento:	PROCEDIMENTO/ROTINA		POP.UNID. CIR-RPA.020 - Página 04/04									
Título do Documento:	DESMONTAGEM DE SALA OPERATÓRIA PARA PROCEDIMENTOS EM PACIENTES SUSPEITOS OU CONFIRMADOS COM COVID-19	Emissão: 23/03/2020	Próxima revisão: 23/03/2020									
		Versão: 1										
<p>afastado das atividades e informado à chefia imediata para providências legais estabelecidas pela superintendência conforme Portaria de proteção para enfrentamento da emergência de saúde (COVID-19) Portaria – SEI nº 51, de 19 de março de 2020.</p> <p>8. REFERÊNCIAS</p> <ul style="list-style-type: none"> CARVALHO, R.; BIANCHI, E. R. F.; Enfermagem em Centro Cirúrgico e Recuperação. Barueri: Manole, 2007. SOBECC. Recomendações Relacionadas ao Fluxo de Atendimento para Clientes com Suspeita ou Infecção Confirmada pelo COVID-19 em Procedimentos Cirúrgicos ou Endoscópicos. Práticas Recomendadas SOBECC: Sociedade Brasileira de Enfermeiros de Centro Cirúrgico, Recuperação Anestésica e Centro de Materiais e Esterilização. São Paulo: SOBECC, 2020. <p>Desmontagem da Sala de Operação. http://hospital.ufs.br/pagina/procedimentos-operacionais-padr-3999.html. Acesso às 11hs de 21 de Agosto de 2013.</p> <p>9. HISTÓRICO DE REVISÃO</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>VERSÃO</th> <th>DATA</th> <th>DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Validação Andrea Maria de Sousa Lopes Kércia Vitória de Moura Rêgo Melo</td> <td>Data <u>23/03/2020</u></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Aprovação Andrea Maria de Sousa Lopes</td> <td>Data <u>23/03/2020</u></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>				VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO	Validação Andrea Maria de Sousa Lopes Kércia Vitória de Moura Rêgo Melo	Data <u>23/03/2020</u>		Aprovação Andrea Maria de Sousa Lopes	Data <u>23/03/2020</u>	
VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO										
Validação Andrea Maria de Sousa Lopes Kércia Vitória de Moura Rêgo Melo	Data <u>23/03/2020</u>											
Aprovação Andrea Maria de Sousa Lopes	Data <u>23/03/2020</u>											

Permitida a reprodução total ou parcial desta obra, desde que indicada a fonte.



Tipo do Documento:	PROCEDIMENTO/ROTINA	POP.UNID. CIR-RPA. 021 Página 01/07	
Título do Documento:	ASSISTÊNCIA DE PÓS-OPERATÓRIO NA RPA DE PACIENTES SUSPEITOS OU CONFIRMADOS COM COVID-19	Emissão: 23/03/2020	Próxima revisão: 23/03/2021
		Versão: 1	

1. DEFINIÇÃO

O período pós-operatório imediato abrange as primeiras horas após a cirurgia. Nesse período o paciente requer observação constante pela equipe de enfermagem e anestesiologia, até sua completa recuperação.

2. OBJETIVOS

- Garantir a estabilidade hemodinâmica, frequência e amplitude respiratória normalizadas com saturação de O₂ nos limites normais;
- Promover a estabilidade da temperatura corporal, retorno da atividade, força ou tônus muscular e da consciência;
- Planejar o cuidado de enfermagem e facilitar o andamento da assistência e oferecer qualidade no serviço prestado com segurança;
- Recuperar o equilíbrio fisiológico do paciente, com o mínimo de complicações, prevenindo a disseminação do vírus COVID-19.

3. INDICAÇÃO

Pacientes com suspeita ou confirmação de infecção por COVID-19 que forem submetidos a procedimento anestésico-cirúrgico.

4. RESPONSÁVEIS PELO PROCEDIMENTO

Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem.

5. MATERIAL

- Água;
- Sabão;
- Termômetro
- Monitor cardíaco multiparamétrico
- Ventilador mecânico
- Carro de parada completo



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO PIAUÍ



Tipo do Documento:	PROCEDIMENTO/ROTINA	POP.UNID. CIR-RPA.021-- Página 02/07	
Título do Documento:	ASSISTÊNCIA DE PÓS-OPERATÓRIO NA RPA DE PACIENTES SUSPEITOS OU CONFIRMADOS COM COVID-19	Emissão: 23/03/2020	Próxima revisão: 23/03/2021
<ul style="list-style-type: none"> • Medicamentos • Gazes • Luvas • Seringas • Agulhas • Sondas • Algodão • Garrote • SF 0,9% • Água destilada • Ringer • Polifix • Equipos (micro, macro, para bomba, de hemotransfusão) • Micropore • Esparadrapo • Lençóis, camisolas e mantas • Compressas • Cateteres para oxigênio • Frascos umidificador para oxigenoterapia • Máscaras de Venturi • Cateter Intravenoso • Coletor para SVD • Estetoscópio • Glicosímetro com fitas • Aspirador portátil • Glicose • Látex • Fraldas P, M e G 			



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO PIAUÍ



Tipo do Documento:	PROCEDIMENTO/ROTINA	POP.UNID. CIR-RPA.021 - Página 03/07	
Título do Documento:	ASSISTÊNCIA DE PÓS-OPERATÓRIO NA RPA DE PACIENTES SUSPEITOS OU CONFIRMADOS COM COVID-19	Emissão: 23/03/2020	Próxima revisão: 23/03/2021
		Versão: 1	
<ul style="list-style-type: none"> • Impressos e demais materiais de expediente • Bolsa de colostomia • Cilindro de oxigênio • Balde para coleta de urina das SVD • Dispositivo urinário • Oxímetro de pulso • Respirador de transporte • Aparadeira/Papagaio • Atadura de crepom • Bandeja de cateterismo vesical • Pacote de curativo • Tubo de ensaio • Lanterna • Máscara N95 • Protetor visual full face • Capote impermeável • Outros <p>6. DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS</p> <ul style="list-style-type: none"> • A recuperação do paciente pós-procedimento, deverá ser realizada dentro da sala e o paciente deverá manter-se com máscara cirúrgica e, caso haja necessidade de oxigênio complementar, o cateter de oxigênio deverá ficar sob a máscara para evitar a disseminação do vírus COVID-19 para profissionais e outros pacientes; • Suporte não invasivo de vias aéreas com pressão positiva (exemplo: máscara de Venturi) deve ser evitado ao máximo, pois pode favorecer a aerossolização do vírus e aumentar o veículo de transmissão do vírus COVID-19 no ambiente; 			



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO PIAUÍ



Tipo do Documento:	PROCEDIMENTO/ROTINA	POP.UNID. CIR-RPA.021 - Página 04/07	
Título do Documento:	ASSISTÊNCIA DE PÓS-OPERATÓRIO NA RPA DE PACIENTES SUSPEITOS OU CONFIRMADOS COM COVID-19	Emissão: 23/03/2020	Próxima revisão: 23/03/2021
		Versão: 1	
<ul style="list-style-type: none"> • Verificar sinais vitais (T, P, R, PA) a cada 15 minutos na primeira hora, a cada 30 minutos na segunda hora e a cada hora a partir da terceira hora a fim de avaliar a respiração e efetividade do padrão respiratório e padrão de ritmo cardíaco buscando anormalidades; • Verificar resposta pupilar, quando indicada para identificar possíveis intercorrências neurológicas transoperatórias; • Realizar balanço de líquidos (entrada e saída) e avaliar a presença de secreção ou sangramento ativo excessivo; • Verificar conforto físico e emocional a fim de preservar integridade física e emocional do paciente; • Promover aquecimento corpóreo e manutenção da normotermia a fim de reduzir hipotermia frequentemente causada pela baixa temperatura da sala de cirurgia; • Avaliar a dor, quanto à localização, intensidade e características e aplicar a escala numérica de dor, de acordo com as queixas do paciente (pontuação é de 0 = nenhuma dor a 10 = dor intensa) para adequar o tipo de intervenção conforme pontuação final; • Avaliar desconfortos, náuseas e vômitos para estabelecer o plano de cuidados e iniciar intervenções imediatamente para garantir a segurança do paciente prevenindo possíveis complicações; • Checar nível de consciência para avaliar o restabelecimento da consciência pré-operatória; • Posicionar o paciente conforme indicado a fim de colaborar com segurança cirúrgica; • Observar condição e coloração da pele para avaliar a eficiência da perfusão capilar periférica; • Verificar pulsos periféricos e sensibilidade nas extremidades observando a integridade e eficácia de circulação de artérias de membros; • Avaliar a linha de sutura, na ausência de curativos e quando houver, avaliar a condição 			



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO PIAUÍ



Tipo do Documento:	PROCEDIMENTO/ROTINA	POP.UNID. CIR-RPA.021-- Página 05/07	
Título do Documento:	ASSISTÊNCIA DE PÓS-OPERATÓRIO NA RPA DE PACIENTES SUSPEITOS OU CONFIRMADOS COM COVID-19	Emissão: 23/03/2020	Próxima revisão: 23/03/2021
		Versão: 1	
<p>do curativo para checar presença de hematoma, sangramento ativo ou deiscência;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Verificar tipo, perviedade e segurança dos drenos e cateteres registrando quantidade e tipo de drenagem para evitar danos ao paciente na ocorrência de dreno/cateter fechado; • Analisar resposta muscular e força motora a fim de avaliar a ocorrência de déficit motor transoperatório; • Verificar resposta pupilar, quando indicada para identificar possíveis intercorrências neurológicas transoperatórias; • Realizar balanço de líquidos (entrada e saída) e avaliar a presença de secreção ou sangramento ativo excessivo; • Verificar conforto físico e emocional a fim de preservar integridade física e emocional do paciente; • Aplicar Escala de Aldret e Kroulik-EAK para adultos a cada 15 minutos na primeira hora, a cada 30 minutos na segunda hora e a cada hora a partir da terceira hora para avaliar o período crítico devido o despertar da consciência e retorno dos reflexos laríngeos, tosse e proteção, sendo necessário rigoroso acompanhamento; • Solicitar a avaliação do anestesiológista na presença de alterações do nível de consciência, alterações respiratórias e/ou hemodinâmicas, queixa de dor, náuseas, vômitos ou qualquer outro desconforto que possa interferir no bem-estar e na melhora do paciente para melhor intervir em intercorrências com o apoio do anestesiológista que esteve em contato com o paciente no período pré e transoperatório; • Registrar informações para manter o registro de procedimentos e cuidados executados ao paciente; 			



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO PIAUÍ



Tipo do Documento:	PROCEDIMENTO/ROTINA	POP.UNID. CIR-RPA.021-- Página 06/07	
Título do Documento:	ASSISTÊNCIA DE PÓS-OPERATÓRIO NA RPA DE PACIENTES SUSPEITOS OU CONFIRMADOS COM COVID-19	Emissão: 23/03/2020	Próxima revisão: 23/03/2021
		Versão: 1	
<ul style="list-style-type: none"> • Avaliar (enfermeiro) em conjunto com o anestesiológico, as condições gerais do paciente considerando drogas utilizadas na anestesia e nível de consciência e indicar (anestesista) a alta do paciente da RPA para sua unidade de origem a fim de manter a evolução do paciente no processo de eliminação de drogas, recuperação da consciência, promovendo segurança ao paciente e garantido bem-estar no momento da alta; • Quando o paciente estiver em condições de alta anestésica, deverá utilizar máscara cirúrgica para o transporte e o profissional que realizará o transporte utilizará EPIs, conforme recomendado pelo setor de vigilância da instituição a fim de evitar a disseminação do vírus COVID-19 para profissionais e outros pacientes; • Antes de deixar a sala, os profissionais deverão descartar os aventais e luvas utilizados dentro da sala do procedimento para não ser veículo de transmissão do vírus COVID-19 no ambiente; • Após entrega do paciente ao seu local de origem os profissionais deverão realizar a higienização das mãos, conforme os cinco momentos preconizados pela OMS para não ser veículo de transmissão do vírus COVID-19 no ambiente. <p>7. OBSERVAÇÕES</p> <p>Em casos de contaminação de profissionais que estejam prestando assistência direta ao paciente com suspeita ou infectado pelo vírus COVID-19 o mesmo deverá ser imediatamente afastado das atividades e informado à chefia imediata para providências legais estabelecidas pela superintendência conforme Portaria de proteção para enfrentamento da emergência de saúde (COVID-19) Portaria – SEI nº 51, de 19 de março de 2020.</p> <p>8. REFERÊNCIAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • BIANCHI, Estela R. F; CARVALHO, Rachel de. Enfermagem em Centro Cirúrgico e Recuperação. MANOLE, 2007. 			



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO PIAUÍ



Tipo do Documento:	PROCEDIMENTO/ROTINA		POP.UNID. CIR-RPA.021-- Página 07/07									
Título do Documento:	ASSISTÊNCIA DE PÓS-OPERATÓRIO NA RPA DE PACIENTES SUSPEITOS OU CONFIRMADOS COM COVID-19		Emissão: 23/03/2020									
			Próxima revisão: 23/03/2021									
<p>• SOBECC. Recomendações Relacionadas ao Fluxo de Atendimento para Clientes com Suspeita ou Infecção Confirmada pelo COVID-19 em Procedimentos Cirúrgicos ou Endoscópicos. Práticas Recomendadas SOBECC: Sociedade Brasileira de Enfermeiros de Centro Cirúrgico, Recuperação Anestésica e Centro de Materiais e Esterilização. São Paulo: SOBECC, 2020. 390, sexta-feira, 03 de abril de 2020</p> <p>9. HISTÓRICO DE REVISÃO</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>VERSÃO</th> <th>DATA</th> <th>DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="2">Validação Andrea Maria de Sousa Lopes Kércia Vitória de Moura Rêgo Melo</td> <td>Data <u>23/03/2020</u></td> </tr> <tr> <td colspan="2">Aprovação Andrea Maria de Sousa Lopes</td> <td>Data <u>23/03/2020</u></td> </tr> </tbody> </table>				VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO	Validação Andrea Maria de Sousa Lopes Kércia Vitória de Moura Rêgo Melo		Data <u>23/03/2020</u>	Aprovação Andrea Maria de Sousa Lopes		Data <u>23/03/2020</u>
VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO										
Validação Andrea Maria de Sousa Lopes Kércia Vitória de Moura Rêgo Melo		Data <u>23/03/2020</u>										
Aprovação Andrea Maria de Sousa Lopes		Data <u>23/03/2020</u>										

Permitida a reprodução total ou parcial desta obra, desde que indicada a fonte.